



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Inicialmente, verificou-se, junto ao Dpto. de Licitações do Município, não existir contratações bem como Registro de preços vigentes para o referido objeto. Trata-se contratação de empresa especializada em assessoria técnica na execução da Lei Complementar Nº 195/2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal de Nº 11.525/2023.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na execução da Lei Complementar Nº 195/2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal de Nº 11.525/2023 (Elaboração de Editais e Comissão Avaliadora para aplicação dos recursos)

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Trata-se de contratação de **prioridade Alta**, para que os artistas tenham acesso a verba, pois há prazo para realizar e prestar contas.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo visa a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na execução da Lei Complementar Nº 195/2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal de Nº 11.525/2023, com o objetivo de atender as etapas legais que permitam o município de Sumidouro-RJ acessar, administrar, distribuir e prestar contas dos recursos provenientes da Lei, ao campo da cultura local por meio de editais, chamamentos públicos, premiações ou outras formas de seleção pública simplificada. Conforme Decreto Federal de Nº 11.525 de 11 de maio de 2023 onde diz que os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, para contratação de empresa especializada em assessoria para a execução plena das atividades burocráticas para auxiliar com critérios técnicos todos os processos.



3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor
1	1	SV	Serviço de assessoria da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Nº 11.525/2023) deve conter: • Juntada de todos os documentos legais e necessários para o andamento de todos os processos referentes a Lei; • Sistematização dos resultados da Consulta pública; • Assessoria na realização de Audiências Públicas referentes à participação social. • Assessoria na elaboração e publicação dos editais, chamamentos públicos, premiações ou outras formas de seleção pública simplificada. • Fornecer suporte consultivo abrangente em todas as fases do processo, garantindo orientação técnica precisa ao Gestor Municipal para responder de maneira adequada quaisquer dúvidas que possam surgir dos artistas participantes ao longo das etapas. • Contratação de comissão de análise com no mínimo 03 (três) pareceristas com notório saber cultural para análise e seleção dos projetos inscritos nos editais, chamamentos públicos, premiações ou outras formas de seleção pública simplificada. • Entrega de relatório final com sistematização dos resultados da execução municipal da Lei Complementar Nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Nº 11.525/2023.	R\$ 7649,54

O valor total estimado para a referida contratação, perfaz o montante de R\$7649,54.

As despesas serão pagas como Recurso Federal, conforme Decreto Federal de Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, pode utilizar 5% dos recursos para operacionalização, do montante R\$ 152.990,95.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Richardison do Nascimento Braga

CPF: 162.066.387-23

Cargo/Função: Gerente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



Autoridade Competente

Aprovo o presente documento,

Moema Magalhães de Oliveira
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mat: 04.06.2458